Ofício n.º 2620.1.013/LIC Serra Negra - SP, 17 de agosto de 2026.

Ao Sr.
Luis Ricardo Tibes Pires
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Major Vieira
Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro
Major Vieira – SC

ASSUNTO: Resposta à Ata de Diligência 001/2026 – Comprovação Analítica de Exequibilidade.
REF.: Pregão Eletrônico Nº 033/2026 (Processo Licitatório Nº 063/2026).

O **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.436.589/0001-92, estabelecida na Rua João Postali, n.º 150, Refúgio da Serra, Serra Negra/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e Sócio-Administrador, Sr. André de Carvalho Barreto, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **MEMÓRIA DE CÁLCULO ANALÍTICA E COMPROBATÓRIA** em estrito atendimento às exigências formuladas na Ata de Diligência 001/2026.

A presente manifestação demonstra, de forma segregada e objetiva, a irrefutável viabilidade financeira da proposta global de **R$ 7.500,00 (R$ 4.000,00 para o Lote 01 e R$ 3.500,00 para o Lote 02)**.

1. PREMISSAS OPERACIONAIS: SINERGIA E LOGÍSTICA COMPACTADA

A exequibilidade da proposta não decorre de supressão de serviços, mas de engenharia de custos otimizada. No início do presente ano, o Instituto DOM executou com absoluto êxito o Concurso Público da Prefeitura de Major Vieira (Editais 001/2025 e 002/2026), processando de forma hígida 643 candidatos. O roteiro logístico, a parametrização do banco de dados local e o conhecimento das estruturas prediais já estão plenamente mapeados e amortizados.

O edital atual possui caráter residual, com estimativa interna de aproximadamente **300 candidatos inscritos**. Para maximizar a eficiência, a operação ocorrerá em uma única unidade de ensino (ex: Escola Municipal Tia Chiquinha), dividida em **dois turnos com a mesma equipe de campo**:

- **Turno 1:** Lote 01 (Administração/Concurso Público) + Lote 02 (Hospital São Lucas).
- **Turno 2:** Lote 02 (Secretaria de Educação).

Para um contingente de 300 candidatos, divididos em turnos de 150, a ocupação demandará a ativação de apenas 06 (seis) salas por turno (alocando 25 candidatos por sala). Com isso, o custo diário da equipe (1 Coordenador, 6 Fiscais de Sala, 2 Volantes, 2 Fiscais de Banheiro e 1 Servente) é rateado proporcionalmente entre os lotes, viabilizando o menor preço global.

Cumpre destacar que os valores aplicados foram atestados na documentação apresentada e seguem estritamente os parâmetros de remuneração do ENEM. Observa-se que o edital é omisso quanto às datas exatas de aplicação das provas. Contudo, ainda que a Administração determine que os certames ocorram em dias diferentes, a exequibilidade financeira permanece inalterada e protegida. Seguindo a métrica do ENEM, a execução de provas em dias distintos (em turnos curtos) elimina a necessidade de pagamento de almoço para os colaboradores. Ademais, a remuneração do coordenador de prédio no padrão ENEM é proporcional à quantidade de candidatos alocados no dia; logo, a fragmentação do contingente reduz a base de cálculo do pró-labore da coordenação, compensando integralmente eventual desmembramento das datas do cronograma.

2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEGREGADA E DETALHADA

Em cumprimento direto à determinação da Ata de Diligência 001/2026, apresentamos a decomposição exata das rubricas financeiras, divididas rigorosamente por núcleo de processamento. O custo total da equipe de campo (R$ 2.820,00) foi fracionado conforme a ocupação de cada certame.

2.1. LOTE 01 – CONCURSO PÚBLICO GERAL
(Valor Ofertado: R$ 4.000,00)

Estimativa técnica: 100 candidatos.

Tabela 1 – Detalhamento Analítico do Concurso Público.

Descrição da Despesa Operacional	Parâmetro / Métrica	Custo (R$)
Equipe de Campo (Rateio: 50% da Diária)	Coord., Fiscais Sala/Volante/Banheiro/Limpeza/Refeição	R$ 1.410,00

Bancas de Prova Prática (Mecânico e Condutores)	2 Avaliadores Técnicos X R$ 300,00	R$ 600,00
Licenciamento de Software e LGPD	100 inscritos X R$ 1,90 por candidato	R$ 190,00
Insumos de Impressão e Segurança	Parque Gráfico Próprio	R$ 100,00
Elaboração de Provas Inéditas	Absorvido pela Equipe Técnica Fixa	R$ 0,00
Tributos Incidentes (Simples Nacional)	Alíquota Efetiva (6% sobre R$ 4.000,00)	R$ 240,00
Margem de Contribuição e Lucro Líquido	**Rentabilidade Lote 01 (~36,5%)**	**R$ 1.460,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 01		**R$ 4.000,00**

2.2. LOTE 02 (Frações Educação e Hospital) – PROCESSO SELETIVO (Valor Ofertado: R$ 3.500,00)

Em atenção à exigência de segregação contida na diligência, o Lote 02 divide-se operacionalmente em dois centros de custo:

A) Fração: Secretaria de Educação (R$ 1.750,00)

Estimativa técnica: 125 candidatos.

Descrição da Despesa Operacional	Parâmetro / Métrica	Custo (R$)
Equipe de Campo (Rateio: 25% da Diária)	Coord., Fiscais Sala/Volante/Banheiro/Limpeza/Refeição	R$ 705,00
Avaliação de Títulos (Magistério)	Absorvido pelo Sistema / Backoffice	R$ 0,00
Licenciamento de Software e LGPD	125 inscritos X R$ 1,90 por candidato	R$ 237,50
Insumos de Impressão e Segurança	Parque Gráfico Próprio	R$ 70,00

Elaboração de Provas Inéditas	Absorvido pela Equipe Técnica Fixa	R$ 0,00
Tributos Incidentes (Simples Nacional)	Alíquota Efetiva (6% sobre R$ 1.750,00)	R$ 105,00
Margem de Contribuição e Lucro Líquido	**Rentabilidade Fração Educação (~36,1%)**	**R$ 632,50**
SUBTOTAL FRAÇÃO EDUCAÇÃO		**R$ 1.750,00**

B) Fração: Hospital São Lucas (R$ 1.750,00)

Estimativa técnica: 75 candidatos.

Descrição da Despesa Operacional	Parâmetro / Métrica	Custo (R$)
Equipe de Campo (Rateio: 25% da Diária)	Coord., Fiscais Sala/Volante/Banheiro/Limpeza/Refeição	R$ 705,00
Prova Prática Assistencial (Enfermeiros/Técnicos)	2 Avaliadores da Saúde X R$ 300,00	R$ 600,00
Licenciamento de Software e LGPD	75 inscritos X R$ 1,90 por candidato	R$ 142,50
Insumos de Impressão e Segurança	Parque Gráfico Próprio	R$ 45,00
Elaboração de Provas Inéditas	Absorvido pela Equipe Técnica Fixa	R$ 0,00
Tributos Incidentes (Simples Nacional)	Alíquota Efetiva (6% sobre R$ 1.750,00)	R$ 105,00
Margem de Contribuição e Lucro Líquido	**Rentabilidade Fração Hospital (~8,7%)**	**R$ 152,50**
SUBTOTAL FRAÇÃO HOSPITAL		**R$ 1.750,00**

3. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS NA DILIGÊNCIA

Para sanar as dúvidas específicas pontuadas pelo Agente de Contratação, detalhamos a operacionalização das rubricas:

3.1 Prova Prática Assistencial (Hospital São Lucas):

Conforme determinado na diligência, a execução das provas práticas para Enfermeiro e Técnico em Enfermagem exige capacidade técnica específica. Para tanto, provisionou-se R$ 600,00 na fração do Hospital, garantindo a contratação de 2 (dois) avaliadores com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) para aferição dos protocolos assistenciais, garantindo a lisura técnica da etapa.

3.2 Banca de Questões Inéditas e Prova de Títulos (Custo R$ 0,00):

O Instituto DOM possui equipe pedagógica e técnica contratada em regime contínuo, a qual atua na manutenção e atualização de um Banco de Questões Inéditas próprio. A elaboração das provas e a auditoria de títulos (Magistério) integram a rotina administrativa da empresa, não configurando custo variável repassável para este certame. Em 2025, não registramos qualquer anulação por falta de ineditismo.

3.3 Software, LGPD e Segurança da Informação:

A gestão sistêmica (inscrições, leitura óptica automatizada e interface de recursos) é garantida por contrato com a plataforma especializada *Impacta Soluções* (custo de R$ 1,90 por candidato). O sistema assegura criptografia de ponta a ponta e total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Insumos de Impressão: A empresa detém parque gráfico próprio, mitigando a dependência de gráficas terceirizadas e assegurando cadeia de custódia indevassável (custos restritos à compra de papel, toner e lacres).

Por todo o exposto, as informações técnicas e matemáticas apresentadas atestam a absoluta sustentabilidade da proposta de R$ 7.500,00, a qual gera um lucro líquido global seguro de **R$ 2.245,00 (30,13%)**, blindando a Administração contra qualquer risco de inexecução.

Requer-se o acolhimento integral da presente resposta à diligência e a adjudicação do objeto a esta empresa.

Com os melhores cumprimentos,

ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372

Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Dados: 2026.08.25 15:08:48 -03'00'

André de Carvalho Barreto
Diretor-Presidente
Sócio-Administrador
Instituto DOM

ANEXOS	
1	Software, LGPD e Segurança da Informação
2	Parque Gráfico
3	Valores empregados pelo ENEM

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO (LICENÇA) DE SOFTWARE
ProSeleta - Sistema de Gestão de Processos Seletivos

CONTRATANTE/LICENCIADO: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 57.436.589/0001-92, localizada na Rua João Postali, n. 150, Refúgio da Serra, Serra Negra/SP, CEP: 13.930-000, neste ato representada por seu procurador **ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO**, brasileiro, divorciado, Psicólogo, portador do RG n. 95002407856, inscrito no CPF n. 804.643.433-72, residente e domiciliado na Rua Dom Jerônimo, n. 1064, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.011-170, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LICENCIADO.**

CONTRATADO/LICENCIANTE: IMPACTA SOLUÇÕES WEB LTDA ME, pessoa jurídica de direito PRIVADO, inscrita no CNPJ n. 10.823.473/0001-42, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 6, B, Vila Rica, Aracruz/ES, neste ato representada por seu sócio administrador **GUSTAVO SAGRILLO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2080220-ES, inscrito no CPF n. 112.076.077-11, domiciliado à Rua Florentino Avidos, n. 253, 2° andar, Vila Rica, Aracruz / ES, CEP 29194-156, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Considerando que a **CONTRATADA, IMPACTA SOLUÇÕES WEB LTDA ME**, é legítima proprietária, desenvolvedora e detentora do Sistema denominado **ProSeleta - Sistema de Gestão de Processos Seletivos**, fornecendo a seus clientes, em caráter oneroso, uma ferramenta de Gestão de Processos Seletivos, Concursos, Vestibulares, resolvem as partes, de comum acordo, nos termos deste instrumento de cessão de direito de uso de software, estabelecer obrigações recíprocas regidas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato as disposições das Leis n° 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais, respectivamente.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar na data em que foi firmado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** declara ter ciência dos direitos e obrigações oriundos do presente contrato de concessão de uso, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO CONTRATUAL

Pelo presente e na melhor forma de direito o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** compromete-se a ceder ao Cliente, ora **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, em caráter oneroso, o direito de uso do **Software ProSeleta**, que constitui uma ferramenta de Gestão de Processos Seletivos, Concursos, Vestibulares, com plano escolhido conforme Anexo I e módulos/funcionalidades conforme ANEXO III.

CLÁUSULA 4ª – DA PROPRIEDADE

Pelo presente contrato o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** não contrai qualquer direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos (patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio), sobre ou relacionados ao **Software ProSeleta** ou nenhuma parte dele, ressalvado o disposto na cláusula 7ª deste contrato.

Ainda, o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao **Software ProSeleta** ou qualquer componente dele, além dos direitos expressamente autorizados àquele pelo presente instrumento, dessa forma, qualquer outro direito não expressamente concedido sob o presente instrumento são reservados.

CLÁUSULA 5ª – LICENÇA DE USO. COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA

O presente contrato concede ao **CONTRATANTE/ LICENCIADO** uma licença revogável, não exclusiva e intransferível para usar o **Software ProSeleta.** É expressamente vedada a utilização do mesmo, sem a respectiva licença, assim como, é vedada a modificação, cessão, distribuição, reprodução, publicação e licenciamento, gratuito, oneroso ou a qualquer outro título, a quem quer que seja, desrespeitando a legislação de proteção aos direitos autorais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo a **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, que adquirir o **Software ProSeleta** de forma ilícita não terá direito a suporte nem a qualquer outro benefício estendido ao software, bem como estará sujeito também às medidas judiciais, cíveis e penais, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 6ª – DAS RESTRIÇÕES DE LICENCIAMENTO DE USO

Sob nenhuma hipótese é permitido ao **CONTRATANTE/ LICENCIADO** ou a terceiros, de forma geral:

a) copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto do presente contrato de cessão de uso, assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
b) retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existente no SOFTWARE e na documentação;
c) praticar de engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do SOFTWARE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente contrato de cessão de uso substitui uma licença anterior que, juntamente com o seu contrato, ficam automaticamente rescindidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o tipo de licença seja DEMONSTRAÇÃO, seu uso será limitado para fins de testes ou avaliação e não poderá ser utilizado com fins produtivos ou em prazo superior ao autorizado, assim como não poderá ser vendido ou cedido para terceiros não obstante de outras disposições deste contrato.

CLÁUSULA 7ª. DA CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE

Melhorias solicitadas por interesse do **CONTRATANTE/ LICENCIADO** não fazem parte do objeto desse contrato e, quando venham a ser solicitadas poderão ou não ser desenvolvidas, de forma integral ou parcial, em versões futuras, sem custos para o **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, porém, sem previsão de entrega, de acordo com critério do **CONTRATADO/ LICENCIANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de urgência na liberação da solicitação pela **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, a execução do serviço será realizada mediante pagamento de horas de desenvolvimento orçadas e apresentadas em cronograma pelo **CONTRATADO/ LICENCIANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se a solicitação for uma regra de negócio específica do **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, será considerada como "personalização". Neste caso, o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** avaliará a viabilidade técnica e econômico-financeira e poderá apresentar ou não orçamento e cronograma para desenvolvimento, que poderá ser incorporado exclusivamente na área do **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, mediante contrato específico entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Personalizações sem contrato de exclusividade poderão ser incorporadas no software e disponibilizadas para benefício dos demais clientes da **CONTRATADO/ LICENCIANTE.**

CLÁUSULA 8ª. DIREITOS AUTORAIS E SIGILO DOS DADOS

A titularidade, direitos de uso ou autorais referente aos **CONTEÚDOS INSERIDOS NO SOFTWARE** (incluindo, sem limitação a quaisquer arquivos, imagens, animações, vídeos, áudios, músicas, textos e apresentações), são de propriedade e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE/ LICENCIADO.**

O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** é o titular das informações lançadas do **Software ProSeleta**, bem como é responsável pelo seu uso e destinação, de forma que o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** não poderá utilizar nenhum dos dados lançados pelos clientes daquela, estando os mesmos sob total e completo sigilo entre as partes, assim como não tem qualquer responsabilidade sobre os mesmos, a exceção do que aqui estiver contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** deve efetuar "backup" (cópia de segurança) diário das informações da base de dados do **CONTRATANTE/ LICENCIADO** e manter cada um dos "backup" efetuados APENAS POR TRINTA DIAS, de modo que no trigésimo primeiro dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, exceto o backup do primeiro dia de cada mês, que será mantido por 180 dias (6 meses).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por ele a qualquer tempo podem ser utilizadas no produto **SEM QUE ISTO GERE QUALQUER COMPROMISSO DE DIREITOS AUTORAIS**, AUTORIZANDO O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** A COMERCIALIZAR O PRODUTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER COMPENSAÇÃO AO **CONTRATANTE/ LICENCIADO** EM QUALQUER TEMPO, ressalvado o disposto na cláusula 7ª, § 2° deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – PRAZO

O presente contrato de concessão de uso entra em vigor na data de seu aceite pelo **CONTRATANTE/ LICENCIADO** e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª – DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE

O **CONTRATANTE/LICENCIADO** deve pagar ao **CONTRATADO/LICENCIANTE** o valor do respectivo plano escolhido de acordo com a periodicidade definida entre as opções de pagamento disponibilizadas ao **CONTRATANTE/LICENCIADO** no ato da contratação, mediante opção constante Anexo I, ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento dar-se-á por boleto bancário, todo dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao vencido, considerando as inscrições válidas, sendo assim consideradas as pagas e as isentas de pagamento, do mês anterior, acrescida da mensalidade, sendo o referido boleto encaminhado por e-mail ou retirado pelo sistema online (em "Faturas").

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os valores convencionados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do IGP-M da FGV no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A falta de pagamento nas datas determinadas para seu vencimento acarretará na suspensão de acesso ao **Software ProSeleta** até que as pendências financeiras sejam regularizadas, sem prejuízo de protesto de título, cobrança de juros e multa, assim como perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO. A suspensão de acesso ao sistema não exonera o pagamento do período em que o sistema ficou suspenso. O CONTRATANTE deverá pagar a mensalidade integral, sem qualquer redução ou abatimento do valor.
PARÁGRAFO QUINTO. Caso a suspensão permaneça por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias, o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** poderá excluir integralmente as informações lançadas no **Software ProSeleta** pelo **CONTRATANTE/ LICENCIADO, sem prejuízo do valor devido.**

PARÁGRAFO SEXTO. Além dos juros por atraso, o CONTRATANTE/LICENCIADO deverá pagar ao CONTRATADO/ LICENCIANTE uma multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da mensalidade, acrescida das inscrições válidas, sendo assim consideradas as pagas e as isentas de pagamento, do mês anterior, por mês de atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O atraso no pagamento das mensalidades, acrescida do custo por inscrição aprovada, devidas, importará em cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO. Todos os impostos e taxas já estão inclusos no valor.

CLÁUSULA 11ª. RESTITUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Suspenso o acesso ao Sistema, o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** manterá as informações do **CONTRATANTE/ LICENCIADO** lançadas no mesmo pelo período constante no parágrafo § 1°, da cláusula 8ª, contados da suspensão de acesso. Sendo que este backup será utilizado exclusivamente para restauração dos dados no Software ProSeleta.

CLÁUSULA 12ª. DO SUPORTE TÉCNICO
Está incluso no presente contrato o suporte técnico para dirimir dúvidas ou solucionar problemas diretamente relacionados com o SOFTWARE cuja prestação ocorrerá conforme descrição abaixo:

a) Suporte telefônico e e-mail: das 08:00 as 18:00 dias úteis (segunda-feira a sexta-feira).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O suporte técnico compreende:

a) Correção de erros/falhas do software;
b) Esclarecimento de dúvidas de funcionamento;
c) Orientação sobre as melhores práticas de utilização;
d) Desenvolvimento de relatórios gerenciais sob demanda;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, após contratação, terá direito a um treinamento por vídeo conferência, a ser definida entre as partes, na Impacta ou em sua própria empresa, pagando, neste caso o deslocamento, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LICENCIADO

O **CONTRATANTE/LICENCIADO** obriga-se a:

a) Informar ao CONTRATADO sempre que houver alteração cadastral da empresa CONTRATANTE (razão social, endereço,
b) Manter pessoa (s) treinada (s) para a operação do Software ProSeleta e para a comunicação com o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SOFTWARE, toda a documentação, relatórios e demais informações que descrevam as circunstâncias em que as dificuldades ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
c) Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com **CONTRATADO/LICENCIANTE**;
d) Responder pelas informações inseridas no SOFTWARE, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, cópias de informações, etc) sobre o SOFTWARE, não sendo, portanto, estas informações revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas informações do SOFTWARE é sempre do **CONTRATANTE/ LICENCIADO**;
e) É de responsabilidade do **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, instalações elétricas de boa qualidade, e conexão com a internet, não tendo o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** qualquer responsabilidade sobre o funcionamento ou fornecimento desta. E fica, ainda, o **CONTRATANTE/ LICENCIADO**, ciente de que o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** não se responsabilizara pela manutenção do computador utilizado pelo **CONTRATANTE/ LICENCIADO** para a utilização do software.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/LICENCIANTE

O **CONTRATADO/LICENCIANTE** obriga-se a:

a) O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados, ressalvado o disposto na cláusula 8ª, § 1° deste contrato;
b) É dever do **CONTRATADO/LICENCIANTE** manter o software em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE/ LICENCIADO**;

c) O **CONTRATADO/LICENCIANTE** garante ao **CONTRATANTE/LICENCIADO** que o SOFTWARE deverá funcionar regularmente, se respeitadas às condições de uso definidas no anexo II. Na ocorrência de falhas de programação (*bugs*), o **CONTRATADO/LICENCIANTE** obriga-se a corrigir tais falhas, podendo à seu critério, substituir a cópia dos Programas com falhas por cópias corrigidas;
d) Fornecer, ato contínuo ao aceite deste contrato, acesso ao SOFTWARE pelo prazo estabelecido entre as Partes;
e) Suspender o acesso ao SOFTWARE que esteja desrespeitando as regras de conteúdo aqui estabelecidas ou as normas legais em vigor ou ainda, ao final do prazo de validade deste instrumento, independentemente de aviso prévio;
f) Alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE licenciados para a melhoria e/ou correções de erros;
g) Disponibilizar acesso aos serviços de suporte compreendido das 08:00h às 18:00h (pelo horário de Brasília) via TELEFONE e EMAIL, para esclarecimento de dúvidas de ordem não funcional diretamente relacionadas a problemas no SOFTWARE;
h) O **CONTRATADO/LICENCIANTE** prontifica-se a informar ao **CONTRATANTE/LICENCIADO**, com antecedência de 03 (três) dias, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções periódicas e/ou que possam causar prejuízos à operacionalidade do sistema, exceto em casos de urgência, assim entendido aqueles casos que coloque em risco o regular funcionamento do serviço ou do servidor, situação em que o aviso pode ser posterior à interrupção/suspensão.

CLÁUSULA 15ª – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADO/LICENCIANTE**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade do **CONTRATADO/LICENCIANTE**, mas sim indicador de excelência técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONTRATADO/LICENCIANTE**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE/LICENCIADO** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de 99,00% do tempo, em cada mês civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Entende-se por garantia de desempenho para efeitos do presente contrato a acessibilidade pelo **CONTRATANTE/LICENCIADO** aos programas licenciados e disponibilizados nos servidores do **CONTRATADO/LICENCIANTE**, motivo pelo qual não serão computados, para efeito de apuração do SLA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não serão computadas para efeito de apuração do SLA:

a) Falha nos serviços de telecomunicações dos quais o contratante se valerá para utilizar os programas ora licenciados.
b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
c) As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches).
d) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.
e) Falhas ocasionadas por incompatibilidade entre os programas ora licenciados e eventuais outros programas ou equipamentos utilizados pelo **CONTRATANTE/LICENCIADO.**
f) Instabilidades ocasionadas por picos momentâneos de acesso com demanda superior a 20 inscrições por segundo.

PARÁGRAFO QUARTO. O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pelo **CONTRATADO/LICENCIANTE** gerará para a **CONTRATANTE/LICENCIADO** o direito de receber descontos sobre os valores das mensalidades devidas ao **CONTRATADO/LICENCIANTE** nos percentuais abaixo previstos, descontos esses a serem concedidos no pagamento

das mensalidades dos meses subsequentes àqueles em que o SLA for descumprido, a saber:

a) 10% se o serviço ficar fora do ar de 1,1% 2,0% do tempo;
b) 20% se o serviço ficar fora do ar de 2,1% a 3,0% do tempo;
c) 30% se o serviço ficar fora do ar de 3,1% a 4,0% do tempo e;
d) 40% se o serviço ficar fora do ar de 4,1% a 5,0% do tempo, sempre em cada mês civil.
e) Se o serviço ficar fora do ar por mais de 5% do tempo em algum mês civil, fica facultado à **CONTRATANTE/LICENCIADO** pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização, de parte a parte.
f) O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo eventuais serviços opcionais serem integral e regularmente pagos.

PARÁGRAFO QUINTO. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **CONTRATANTE/LICENCIADO** junto ao **CONTRATADO/LICENCIANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

CLÁUSULA 16ª – DA RESTRIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/ LICENCIANTE

O **CONTRATADO/LICENCIANTE** é isento de responsabilidade:

a) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa do **CONTRATADO/ LICENCIANTE;**
b) Pelo cumprimento dos prazos legais do **CONTRATANTE/ LICENCIADO** para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
c) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo SOFTWARE;
d) Por problemas definidos como "caso fortuito" ou "força maior" contemplados pelo art. 393, do Código Civil Brasileiro;
e) O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** assume todos os riscos e responsabilidades pela escolha do Software para alcançar os resultados almejados, assim como pela instalação, utilização e resultados obtidos por meio do presente Software. O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** não garante que o Software esteja isento de erros, possíveis interrupções ou falhas, ou que o mesmo seja compatível com qualquer Hardware ou Software específico. Pela extensão máxima permitida em lei aplicável, a empresa se isenta de todas as garantias, sejam explícitas ou implícitas, incluindo, sem limitação, garantias implícitas de adequação comercial, adequação para um propósito específico e não-violação em relação ao Software e aos materiais escritos que o acompanham;
f) O **CONTRATANTE/LICENCIADO** assume o custo total de qualquer dano ocasionado pelo próprio uso do Software, pelas informações contidas ou compiladas pelo Software e pela interação (ou imperícia na interação) com qualquer outro Hardware ou Software, seja fornecido pela empresa ou por terceiros. Pela máxima extensão permitida pela lei, em nenhuma circunstância a empresa, nem seus fornecedores ou Licenciadores serão responsabilizados por qualquer dano, incluindo, sem limitação, os danos por lucros cessantes, interrupção dos negócios, perda de informações comerciais, perda de bens intangíveis, interrupção de trabalho, ruptura, dano ou falha no Hardware ou Software, custos de reparo, perda de tempo de trabalho ou outras perdas pecuniárias, decorrente do uso ou da imperícia do uso do Software, ou incompatibilidade do Software com qualquer Hardware, Software ou tipo de utilização, mesmo que o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** tenha sido advertida sobre a possibilidade de tais danos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Em nenhuma circunstância a responsabilidade total da empresa para com o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** por todos os danos decorrentes de causas diversas, seja por ato ilícito contratual ou extracontratual, excederá o valor das mensalidades pagas pelo **CONTRATANTE/ LICENCIADO** pelo uso do Software no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 17ª – DA RETOMADA DA CONCESSÃO DO USO DO SOFTWARE

O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** se ressalva o direito de retomar o SOFTWARE, objeto deste contrato nos casos em que o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** use o SOFTWARE de forma distinta daquela estipulada no presente instrumento.

CLÁUSULA 18ª – DA VALIDADE E RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato terá validade por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Qualquer das partes, poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que a parte contrária seja notificada por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica estabelecido que a resolução do contrato independe do pagamento de qualquer tipo de multa, sendo necessário apenas o cumprimento do item imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUARTO. O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** deverá estar em dia com o seu pagamento por ocasião da rescisão contratual, dependendo a rescisão do pagamento de todo saldo devedor.

PARÁGRAFO QUINTO. Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

a) O descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;
b) O protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte;
c) O ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;
d) A decretação de falência ou a impetração de concordata da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;
e) A prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra;
f) A ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 19ª – DA CONFIDENCIALIDADE

Obrigam-se mutuamente o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** e o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade de informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização uma da outra e o que neste contrato estiver expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pelo **CONTRATADO/ LICENCIANTE**, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização do **CONTRATANTE/ LICENCIADO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE/ LICENCIADO** ou pelo **CONTRATADO/ LICENCIANTE**, com a classificação por escrito de "CONFIDENCIAL", serão mutuamente como tal considerados, que se comprometerá diretamente ou através de seus dirigentes e empregados, a não divulgar ou transmitir a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O **CONTRATADO/ LICENCIANTE** se compromete, ainda, a manter em sigilo todas as informações do **CONTRATANTE/ LICENCIADO** a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, conforme este contrato.

CLÁUSULA 20ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Caso o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte do software fornecido pelo **CONTRATADO/ LICENCIANTE**, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pelo **CONTRATADO/ LICENCIANTE** e seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais;
b) Este contrato obriga as partes e seus sucessores e somente o **CONTRATANTE/ LICENCIADO** possui licença não exclusiva para a utilização do SOFTWARE, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações

impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge o **CONTRATADO/ LICENCIANTE**, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao presente EULA;

c) A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato;

d) Não constituem causa de rescisão contratual, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

e) Se qualquer disposição deste contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste contrato será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste contrato;

f) O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** concorda que o **CONTRATADO/ LICENCIANTE** possa divulgar o fechamento contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do **CONTRATANTE/ LICENCIADO** em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente contrato. O **CONTRATANTE/ LICENCIADO** aceita, ainda, receber notificações via correio eletrônico sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao SOFTWARE;

CLÁUSULA 21ª. DO FORO COMPETENTE

As partes elegem, desde logo, de forma irrevogável e irretratável, o foro da Comarca da Cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Firmam o presente nesta data em 02 (duas) vias de igual teor, sendo ambas assinadas na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracruz/ES, 7 de novembro de 2024.

ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80463433372
Dados: 2024.11.07 15:03:25 -03'00'

CONTRATANTE/LICENCIADO	**CONTRATADO/LICENCIANTE**
Instituto Dom	**Impacta Soluções**

TESTEMUNHAS:

CPF N.	**CPF N.**

ANEXO I – DO PLANO CONTRATADO

Domínio	**institutodom.com**
Mensalidade	**R$ 250,00**
Custo por inscrição aprovada (paga/isenta/gratuita)	**R$ 1,90**
Usuários	**10**
Domínio próprio	**Sim**
Site	**Inscrições Padrão**
Espaço em Disco	**Ilimitado**

ANEXO II – DAS CONDIÇÕES DE USO

Para que o Software ProSeleta **funcione corretamente, o CONTRATANTE/LICENCIADO** é responsável por:

- Manter instalado em seu computador o sistema operacional Windows XP, Windows 7 de 64 bits ou Windows 8;
- Internet Explorer nas versões 9 ou superior e/ou Google Chrome 30.0 ou superior e/ou Mozilla Firefox 30 ou superior;

ANEXO III – DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE (MÓDULOS)

- Clientes
- Candidatos
- Colaboradores
- Site
 - Páginas Dinâmicas
 - Configuração de Campos de Cadastro/Inscrição
- Usuários/Administradores
- Formas de Pagamento
- Motivos de Reprovação
- Respostas padronizadas aos pedidos de isenção
- Tipos de anexo
- Tipos de Vagas Especiais
- Tipos de Condições Especiais para Realização de Prova
- Níveis de Escolaridade
- Configurações Gerais
- API
 - Gerar Chave de Acesso
 - Consultar dados de um candidato (retorno JSON)
- Integração
 - Bancos
 - Remessa
 - Retorno
 - SISTAC/MDS
 - Remessa
 - Retorno
 - Recursos
- Processos Seletivos
 - Configurações Gerais
 - Questionários
 - Anexos

- Vagas
- Cidades de Prova
- Períodos de Recursos
- Inscrições
 - Inscritos
 - Pedidos de Isenção
 - Solicitações de Condições Especiais
 - Arquivos
- Recursos
- Locais de Prova
- Etapas
 - Horários/Salas de prova
 - Distribuição de Candidatos nos Locais de Prova
 - Provas
 - Eliminação de Candidatos
 - Lançamento de Notas
 - Manual
 - Importação de Arquivo gerado por Leitora
 - Processamento de Resultado Parcial
- Processamento de Resultado Final
- Relatórios (PDF e CSV/Excel)

RECEBEMOS DE KALUNGA SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 095527
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

Kalunga®

Kalunga SA
Av Washington Soares,85
Edson Queiroz
Fortaleza-CE

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 095527
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

2325 1143 2838 1101 5262 5500 1000 0955 2717 6543 0830

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
SAIDA DE VENDA	223250116603894 15/11/2025 14:17:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	
064424804		43.283.811/0152-62	NF-E

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
Instituto Dom Consultoria e Assessoria Ltda			57.436.589/0001-92	15/11/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DT SAÍDA / ENT
Av Santos Pinto , 150	Centro		13930-037	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HR SAÍDA / ENT.
Serra Negra	0000-0000	SP		

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOT. DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.169,10**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX			5,640	5,640

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	ICMS
213116	Impressora laser 220V HL-L1232WV Brother CX 1 UN	84433233	260	5405	CX	1	1.169,10	1.169,10	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Nova Razao Social: Kalunga SA

Val Aprox Tributos: R$ 660,42 (56%) Fonte: IBPT
Em caso de devolucao e necessario emitir Nota Fiscal de Devolucao
Trocas em ate 7 dias somente por defeito

RESERVADO AO FISCO







Impressora laser HL-L1232W, Monocromática, Wi-FI, USB, 110v, Brother CX 1 UN

Código: 213115 | (0)

Economize 10%

R$ 1.169,10 à vista

Ou 10x de R$ 129,90

ver parcelas

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

Total a prazo: R$ 1.299,00

Qtde: 1

Adicionar ao Carrinho

Voltagem: 110V 220V

Calcular frete e prazo de entrega

00000-000 Calcular

Consultar estoque em lojas físicas Kalunga, uma parceria com Brother Store.

Escolha uma loja para verificar a disponibilidade

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

Descrição

Características do Produto

Descubra a eficiência de impressão com a Impressora Laser HL-L1232W da Brother! Projetada para atender às necessidades de escritórios e home offices, esta impressora combina alta performance e qualidade de impressão excepcional. Com tecnologia de impressão a laser, você garantirá documentos nítidos e profissionais, desde relatórios até apresentações.

Com conectividade sem fio integrada, a HL-L1232W permite que você imprima diretamente do seu smartphone ou tablet, oferecendo praticidade e agilidade no seu dia a dia. Sua velocidade impressionante de impressão e capacidade de manuseio de papéis tornam este equipamento ideal para ambientes que exigem produtividade e eficiência.

A impressão em alta definição é apenas uma das vantagens que ela oferece. Além disso, seu design compacto e moderno se adapta perfeitamente a qualquer espaço, ajudando a manter a organização do seu ambiente de trabalho. Com a Brother HL-L1232W, sua experiência de impressão será transformada, tornando cada tarefa mais simples e agradável.

Especificações

- Impressora Laser Monocromática HL-L1232W
- Tensão: 110V
- Conexão: Wi-Fi e USB
- Velocidade de Impressão: Até 30 páginas por minuto
- Resolução máxima: 2400 x 600 dpi
- Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas
- Dimensões compactas: ideal para espaços reduzidos

Impressão

- Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 20
- Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 21
- Tempo de saída da primeira página: 10

Conectividade e Compatibilidade

- Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Wireless Direct, Mopria®
- Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0

Tratamento de Papel

- Capacidade de saída de papel (págs.): 50
- Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5
- Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 150

Geral

- Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 10.000 páginas
- Memória opcional: Não
- Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas
- Memória padrão: 64

Características de pesquisa

- Função: Somente impressão
- Tecnologia de impressão: Laser Monocromática
- Capacidade de papel padrão (págs.): 150
- Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office

Recursos de segurança

- Funções de segurança: SSL/TLS
- Protocolos de segurança (sem fio): SNMP v3

Energia

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

- Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,28W /0,7W/40W /380W

Dimensões

- Dimensões do equipamento (L x P x A): 34 x 23,8 x 18,9 cm
- Peso do equipamento (kg): 4.6

Itens Inclusos

- 1-Impressora Brother HL-L1232W
- 1-cartucho de toner (rende aprox. 1.500 páginas),
- 1-unidade de cilindro DR-116 (rende aprox. 10.000 páginas),
- cabo de alimentação CA,
- cabo USB
- guia de configuração rápida
- guia de segurança do produto
- guia de referência

Garantia

- 12 meses

★ Avaliação do produto

Você comprou este produto na Brother Store ?

Compartilhe sua opinião com a gente.

Avaliar o produto

Você está em um site hospedado e operado por Kalunga.com.br, que estão atuando como o revendedor desta loja. A informação que você disponibilizar será gerenciada de acordo com a Política de Privacidade do Kalunga.com.br e será compartilhada com a Brother Store. Para mais informações sobre como a Brother Store administrará suas informações, acesse a Política de Privacidade da Brother Store em brotherstore.com.br .

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

A Brother Store (https://www.brotherstore.com.br) é operada pela Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50, localizada na Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-000

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE MONTE SIAO
(35)99863-5455
tributos@montesiao.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31434012253567232000192000000000023826014902318874

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
238	05/07/2026	05/07/2026 16:11:58

Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
327	900	05/07/2026 16:11:58

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.567.232/0001-92	-	(19) 9905-0021

Nome / Nome Empresarial
53.567.232 MARCIA COUTINHO FERREIRA PASSARELA

E-mail
ESCRITORIOCONCEITO@BOL.COM.BR

Endereço	Município	CEP
BELMIRO FRANCISCO ODININO, 77, JARDIM SAO PELEGRINO	Monte Sião - MG	37580-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
57.436.589/0001-92	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
R CORONEL PEDRO PENTEADO, sn, CENTRO	Serra Negra - SP	13930-063

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	-	Serra Negra - SP	-

Descrição do Serviço
LOCAÇAO DE IMPRESSORAS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Monte Sião - MG	Nenhum

Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-

Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R$ 1.001,20	-	-	-

BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	

PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.001,20	R$	R$	-

IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e
R$ 0,00	-	**R$ 1.001,20**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ENEM – 2025

VALORES, MÉTRICAS E ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO
EQUIPE DE CAMPO

Brasília/DF, 25 de julho de 2025

Prezado (a) Coordenador(a) Estadual e Municipal,

Prezado (a) Coordenador(a) Estadual e Municipal,

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) apresenta, a seguir, as métricas e os valores que serão praticados para a equipe de campo que atuará no Enem 2025. Os valores mencionados neste informativo referem-se aos dois dias de aplicação. Caso o colaborador atue em apenas um dia, o valor especificado para a função deverá ser divido por dois.

Todos os colaboradores que forem atuar no evento deverão ter cadastro no sistema do Cebraspe (Orion) e possuir conta bancária própria (corrente ou poupança), uma vez que o Cebraspe não executa pagamento em conta de terceiros, conta conjunta (quando é 2º titular), conta salário ou conta de auxílio social. Para evitar qualquer imprevisto no pagamento dos colaboradores, cabe aos coordenadores garantir que a informação cadastrada esteja correta no Orion.

Atenção: Colaboradores que se inscreveram para realizar o Enem 2025, ou seja, como participante, em hipótese alguma poderá ser contratados para atuar como colaboradores, mesmo que tenha desistido de fazer a prova. Caso o colaborador tenha parentes de até o segundo grau inscritos no Enem, também não poderá atuar em nenhuma função.

Chefe de Sala, Aplicador, Fiscal e Técnico de Informática

Função	Requisitos Certificado obrigatório no Orion	Métrica	Valor pelos dois dias (valor líquido)
Chefe de Sala	Ensino médio completo e experiência anterior de participação de no mínimo 3 (três) exames (vestibulares, concursos etc.).	1 por sala de aplicação.	R$ 240,00
Aplicador	Ensino médio completo e experiência anterior de participação de no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	De 1 a 60 participantes na sala = 1 Aplicador De 61 a 100 participantes na sala = 2 Aplicadores	R$ 180,00
Fiscal Volante	Ensino fundamental e, preferencialmente, experiência anterior de participação de no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	De 01 a 15 salas na Coordenação = 02 Fiscais Volante (M) (F) De 16 a 30 salas na Coordenação = 04 Fiscais Volante (M) (F) De 31 a 45 salas na Coordenação = 06 Fiscais Volante (M) (F) De 46 a 52 Salas na Coordenação = 08 Fiscais Volante (M) (F) De 53 a 59 Salas na Coordenação = 10 Fiscais Volante (M) (F) De 60 a 66 Salas na Coordenação = 12 Fiscais Volante (M) (F)	R$ 180,00
Fiscal Volante Amamentação (feminino)	Ensino fundamental e, preferencialmente, experiência anterior de participação de no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	1 por Coordenação, isto é, quando houver.	R$ 180,00
Fiscal de Banheiro	Ensino fundamental e, preferencialmente, experiência anterior de participação de no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	De 01 a 15 salas na Coordenação = 02 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 16 a 30 salas na Coordenação = 04 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 31 a 45 salas na Coordenação = 06 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 46 a 52 Salas na Coordenação = 08 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 53 a 59 Salas na Coordenação = 10 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 60 a 66 Salas na Coordenação = 12 Fiscais de Banheiro (M) (F)	R$ 180,00
Técnico de Informática	Ensino Médio completo, conhecimento específico em informática.	1 para cada sala com atendimento deferido que necessite de Vídeo Prova em Libras, Leitor de tela ou Computador.	R$ 240,00

Aplicadores Especializados

Função	Requisitos Certificado obrigatório no Orion	Métrica	Pró-labore pelos dois dias de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo pelos dois dias de aplicação (sem desconto)	Soma de ambos valores pelos dois dias de aplicação (valor bruto)	Soma de ambos valores pelos dois dias de aplicação (valor líquido)
Aplicador Especializado Ledor	Ensino médio completo, certificado de conclusão de curso para ledor de, no mínimo, 12 (doze) horas, experiência anterior de participação de no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos etc.), pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira, inglês ou espanhol.	2 para cada participante (com solicitação deferida).	R$ 293,00	R$ 107,00	R$ 400,00	R$ 361,91
Aplicador Especializado Intérprete de Libras	Ensino médio completo, certificação em Libras (pelo Prolibras ou por organizações com mérito reconhecido na área). Experiência anterior de participação de no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos), pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira, inglês ou espanhol.	2 para cada participantes (com solicitação deferida).	R$ 393,00	R$ 107,00	R$ 500,00	R$ 448,91
Aplicador Especializado Intérprete para leitura labial	Ensino médio completo, certificação em Libras (pelo Prolibras ou por organizações com mérito reconhecido na área. Experiência anterior de participação de no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos), pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira, inglês ou espanhol.	2 para cada participantes (com solicitação deferida).	R$ 393,00	R$ 107,00	R$ 500,00	R$ 448,91
Aplicador Especializado Guia Intérprete de surdo cego	Ensino Médio completo, conclusão de curso específico para atender a necessidade do participante. pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira, inglês ou espanhol. Experiência anterior de participação de no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos).	3 para cada solicitação na sala (com solicitação deferida).	R$ 493,00	R$ 107,00	R$ 600,00	R$ 535,91
Aplicador Especializado Transcritor	Ensino Médio completo, certificado de conclusão de curso para transcritor de, no mínimo, 12 (doze) horas. Experiência anterior de participação de no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos).	1 para cada participante (com solicitação deferida).	R$ 293,00	R$ 107,00	R$ 400,00	R$ 361,91

Pessoal de Apoio Porteiro e Limpeza

Função	Requisitos	Métrica	Valor pelos dois dias (valor líquido)
Pessoal de Apoio Porteiro	Ensino fundamental completo e, preferencialmente, experiência anterior de participação em exames (vestibulares, concursos etc.);	1 por local de prova.	R$ 170,00
Pessoal de Apoio limpeza	Ensino fundamental completo e, preferencialmente, experiência anterior de participação em exames (vestibulares, concursos etc.);	1 a cada 15 salas.	R 170,00

Representante/Segurança

Função	Requisitos	Métrica	Pró-labore pelos dois dias de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo pelos dois dias de aplicação (sem desconto)	Soma de ambos valores pelos dois dias (valor bruto)	Soma de ambos valores pelos dois dias (valor líquido)
Representante/Segurança	Ensino Médio completo.	1 por local de prova.	R$ 193,00	R$ 107,00	R$ 300,00	R$ 274,91

enem2025
Exame Nacional do Ensino Médio

Cebraspe

Orientações para Recebimento de Pagamento

Para garantir que o colaborador receba seu pagamento em dia, é necessário seguir as seguintes orientações:
1. Cadastro no Sistema Orion:
O colaborador deve ter cadastro no Orion e possuir conta bancária própria. O Cebraspe não realiza pagamentos em contas de terceiros ou contas conjuntas.
2. Alocação do Colaborador na função – Sistema Orion:
O colaborador deve ser alocado na função a qual irá atuar pelo Coordenador dentro do prazo estabelecido pelo Cebraspe.
3. Assinatura de Documentos:
O colaborador deve assinar o termo de sigilo e compromisso, bem como o termo de adesão à função para a qual foi alocado. Em hipótese alguma o colaborador deve deixar de assinar esses documentos em ambos os dias de aplicação.
4. Mudança de Função - Sistema Orion:
Caso o colaborador atue em uma função diferente da qual foi alocado (por exemplo, se foi alocado como fiscal volante, mas precisou atuar como chefe de sala), o Coordenador deve alocar o colaborador em contrato não programado na função exercida no sistema e imprimir o termo de sigilo e adesão. Em seguida, deve providenciar a assinatura desse colaborador. A falta dessa etapa pode gerar problemas no pagamento. Portanto, organize este trabalho com atenção.
5. Documentos a Assinatura nos dias de Aplicação:
• Termo de Sigilo e Compromisso: Deve ser assinado por todos, exceto pela equipe de apoio, limpeza, porteiro e Representante/segurança. • Termo de Frequência: Para funções como porteiro, limpeza, segurança e outras exigidas pelas instituições. • Termo de Adesão: Para funções com valores iguais ou inferiores a R$ 120,00. • Nenhum colaborador pode trabalhar sem assinar os documentos, pois isso pode gerar problemas no pagamento.
6. Registro de Presença e Ausência – Sistema Orion:
O Coordenador de aplicação deve registrar no sistema os colaboradores presentes e ausentes entre 15h30 e 17h (horário oficial de Brasília). Essa informação é crucial para a execução do pagamento. Colaboradores ausentes ou que não assinaram os termos não devem ser registrados como presentes, pois isso pode gerar problemas no pagamento. Se necessário, separe uma pessoa da equipe apenas para executar esse processo em ambos os dias de aplicação.
7. Coleta de Assinaturas:
O Coordenador de aplicação deve coletar as assinaturas de toda a equipe de aplicação, na função a qual cada colaborador atuou.
8. Impressão de Documentos -Sistema Orion:
Após a alocação da equipe, o Coordenador deve imprimir os seguintes documentos do sistema: termo de sigilo, termo de apoio e termo de adesão.
9. Upload de Documentos Assinados:
Após a assinatura da equipe, o Coordenador deve fazer o upload dos documentos assinados no sistema entre 15h30 e 17h (horário oficial de Brasília). São três documentos, que devem ser enviados ao sistema para a execução do pagamento. Se necessário, separe uma pessoa da equipe apenas para executar esse processo.
10. Verificação Final:
Ao final, o Coordenador deve garantir que todos os colaboradores assinaram os documentos, registrar a frequência de toda a equipe e subir no sistema todos os documentos impressos relacionados aos colaboradores.

O Cebraspe agradece o empenho e dedicação na execução deste importante Exame e coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente
Coordenação de Logística
Supervisão de Aplicação de Avaliação

Brasilia 12 de maio de 2025

Comunicado: 2/2025

Assunto: Métricas e valores Coordenadores de Aplicação e Assistente de Aplicação

Prezado(a) Coordenador(a) Estadual e Municipal,

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) apresenta as métricas e os valores definidos para os Coordenadores de Aplicação e Assistentes de Aplicação na edição do Enem 2025. Os valores indicados correspondem à atuação em cada dia de aplicação. Caso o colaborador participe nos dois dias, o valor da função deverá ser multplicado por 2.

Todos os colaboradores envolvidos no evento devem estar devidamente cadastrados no sistema do Cebraspe e possuir conta bancária de titularidade própria. Não serão realizados pagamentos em contas de terceiros, contas conjuntas (quando o colaborador não for o primeiro titular) ou contas-salário. Para evitar quaisquer imprevistos no processamento dos pagamentos, cabe aos Coordenadores de Aplicação assegurar que todas as informações dos colaboradores estejam corretas no sistema.

- **Coordenador de Local de Aplicação:** Ensino superior completo, experiência anterior de participação de, no mínimo, 4 (quatro) Exames do mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos e vestibulares, de acordo com a quantidade de participantes na Coordenação.

Faixa de Participantes	Pró-labore (líquido -13%)	Ajuda de Custo (bruto)	Total Bruto (por dia)	Total Líquido (por dia)
de **1 a 300**	R$ 134,00	R$ 238,50	R$ 372,50	R$ 355,08
de **301 a 500**	R$ 280,00	R$ 238,50	R$ 519,00	R$ 482,54
de **501 a 750**	R$ 358,50	R$ 238,50	R$ 597,00	R$ 550,40
de **751 a 1.000**	R$ 407,50	R$ 238,50	R$ 646,00	R$ 593,03
de **1.001 a 1.500**	R$ 486,00	R$ 238,50	R$ 724,50	R$ 661,32
de **1.501 a 2.000**	R$ 545,50	R$ 238,50	R$ 784,00	R$ 713,09
de **2.001 a 2.500**	R$ 661,50	R$ 238,50	R$ 900,00	R$ 814,01
de **2.501 a 3.000**	R$ 759,50	R$ 238,50	R$ 998,00	R$ 899,27
de **3.001 a 5.000**	R$ 838,50	R$ 238,50	R$ 1.077,00	R$ 968,00

- **Assistente de Coordenador de Local de Aplicação Principal:** Ensino superior completo, experiência anterior de participação de, no mínimo, 3 (três) Exames do mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos, vestibulares, exames e avaliações.

Métrica	Pró-labore (líquido -13%)	Ajuda de Custo (bruto)	Total Bruto (por dia)	Total Líquido (por dia)
De **1 até 15 salas** (1 Coordenação)	R$ 116,50	R$ 103,50	R$ 220,00	R$ 204,86

- **Assistente de Coordenador de Local de Aplicação Auxiliar:** Ensino superior completo, experiência anterior de participação de, no mínimo, 3 (três) Exames do mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos, vestibulares, exames e avaliações.

Faixa de Salas / Coordenações	Pró-labore (líquido -13%)	Ajuda de Custo (bruto)	Total Bruto (por dia)	Total Líquido (por dia)
De **16 até 30 salas** (1 coordenação)	R$ 66,50	R$ 103,50	R$ 170,00	R$ 161,36
De **31 até 45 salas** (2 coordenações)	R$ 66,50	R$ 103,50	R$ 170,00	R$ 161,36
De **46 até 60 salas** (3 coordenações)	R$ 66,50	R$ 103,50	R$ 170,00	R$ 161,36
De **61 até 9999 salas** (4 coordenações)	R$ 66,50	R$ 103,50	R$ 170,00	R$ 161,36

Atenciosamente
Supervisão de Aplicação de Avaliação